

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Nº 02\_003/2025-CEASA/GO**

- **PEDIDO:**

Boa tarde,

Solicitamos esclarecimento sobre o item:

5.14.1 Será também de responsabilidade da CONTRATANTE a cobertura dos custos relacionados ao abastecimento (combustível) e às manutenções preventivas e corretivas das referidas motocicletas, excetuando-se os casos de danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, devidamente constatados em laudo técnico ou sindicância administrativa.

Quais parâmetros devemos usar sobre a quantidade de KM?

Será feito um novo Edital com as informações com os parâmetros dos mesmo?

Atenciosamente,

- **RESPOSTA:**

Prezado,

Considerando o seguinte questionamento ofertado em 26/06/2025 às 16h:19min através do endereço digital de e-mail [licitações@ceasa.go.gov.br](mailto:licitações@ceasa.go.gov.br), acompanhado de anexo:

### **I – DO PEDIDO**

Em 26 de junho de 2025, o Grupo Guepardo encaminhou solicitação de esclarecimento referente ao item 5.14.1 do Termo de Referência, questionando:

- a. Quais parâmetros devem ser considerados quanto à quantidade de KM das motocicletas utilizadas para ronda motorizada; e
- b. Se será publicado novo edital com tais informações.

### **II – DA RESPOSTA**

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,  
Goiânia - GO, 74675-090  
☎ (62) 3522-9000

**1) Quanto à quilometragem das motocicletas:** Conforme disposto nos itens 5.14 e 5.14.1 do Termo de Referência, o fornecimento das motocicletas, bem como os custos de combustível e manutenções preventivas e corretivas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, excetuados os casos de dolo ou culpa comprovada da CONTRATADA.

Assim, não há necessidade de indicação de parâmetro fixo de quilometragem, visto que a operação será dimensionada pela CEASA/GO, de acordo com as rotas e horários definidos em conjunto com a empresa contratada, podendo variar conforme as necessidades do serviço de vigilância patrimonial.

Eventuais informações adicionais sobre a execução serão alinhadas durante a fase de contratação, não afetando a elaboração das propostas, pois tais custos não impactam na planilha de formação de preço das licitantes.

**2) Quanto à republicação do Edital:** Esclarecemos que não há previsão de alteração do Edital ou republicação, uma vez que não há modificação de objeto, requisitos ou condições contratuais. O instrumento convocatório permanece em vigor em sua forma atual.

### **III – CONCLUSÃO**

Reforçamos que todos os custos operacionais relativos às motocicletas, exceto em casos de culpa da CONTRATADA, são suportados pela CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, garantindo segurança jurídica e clareza das responsabilidades.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LÍVIA MÔNICA SALES NOGUEIRA ALMEIDA**

*Presidente da CPL*

Portaria nº 009/2024

**JOSUÉ LOPES SIQUEIRA**

*Membro da CPL*

Portaria nº 009/2024

**WILSON BORELLI FILHO**  
*Membro da CPL*  
Portaria nº 009/2024